

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).**

**LICITAÇÃO Nº. 075/2020  
PROTOCOLO: 1981/2020  
MODALIDADE: Tomada de Preço para Serviços  
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**

O Prefeito de Torres, Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público para o conhecimento dos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação a participar do processo licitatório para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ÔNIBUS ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **14:00** do dia **09/04/2021** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Abertura dos envelopes será às **14:00** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, situada na rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar, Centro, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 620/2021. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123/2006, e aplicação da Lei Municipal 4.721/2014, cujo tipo de licitação será o de Menor Preço Global, consoante as condições estatuídas neste TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

#### **AVISO IMPORTANTE: COVID-19**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo coronavírus. Desta forma salientamos alguns pontos, quanto à abertura dos certames:

- Aos licitantes que optarem por enviar os envelopes por correios/transportadoras, informamos que estamos recebendo normalmente as correspondências, em turno integral das 8hs às 18hs.
- Cabe esclarecer que é de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da entrega dentro dos prazos exigidos no presente edital.
- As autenticações de documentos, CASO NECESSÁRIAS, serão realizadas somente com prévio agendamento, através do fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13hs às 18hs, ou no endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).
- Será permitida a presença de apenas 01 (um) representante por empresa na sala de licitações.

-As autenticações de documentos serão realizadas somente com prévio agendamento, através do fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13hs às 18hs, ou no endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

-A abertura da licitação será na sala de reuniões, no **8º (oitavo)** andar do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Torres, situada na Rua Jose Antônio Picoral, 79, Centro.

-Solicitamos, aos licitantes que possuem interesse em participar presencialmente da abertura do certame, ingresse a sala de reuniões com as recomendações estabelecidas pelo o ministério da Saúde, obtidas através do site (<https://coronavirus.saude.gov.br/>)

#### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS**

**DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ÔNIBUS ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, contendo as especificações mínimas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O prazo para a execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas da retirada dos veículos da Secretaria, devendo para tanto ter atendimento preferencial da contratada.

1.3. O transporte dos veículos até a oficina da contratada será realizado pela contratante, exceto quando o veículo não tiver condições de rodagem, caso em que deverá ser atendido pela contratada no local onde esteja parado, **sem custos para o município**.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada e entrega dos veículos no local determinado pela secretaria dentro do perímetro do município.

1.4. A contratada deverá possuir oficina a uma **distância máxima de 30Km** (trinta quilômetros) da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, sito, Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro.

**O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <https://torres.rs.gov.br/licitacoes/> arquivo “Auto Cotação”.**

a) A reunião para abertura dos envelopes contendo “documentação” e “proposta de preços” será realizada na mesma data e horário, acima estipulados, com a presença ou não dos proponentes.

b) **Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas** para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Proposta
Anexo II	Termo de referência
Anexo III	Minuta do contrato
Anexo IV	Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal
Anexo V	Declaração de Microempresa
Anexo VI	Declaração de idoneidade e do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93
Anexo VII	CRC – Ficha Cadastral
Anexo VIII	Recibo de retirada de edital

### **1.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE TORRES RUA JOSE ANTÔNIO PICORAL, 79, CENTRO SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR <b>TOMADA DE PREÇO N° 075/2021</b> ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) FONE/E-MAIL	AO MUNICÍPIO DE TORRES RUA JOSE ANTÔNIO PICORAL, 79, CENTRO SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR <b>TOMADA DE PREÇO N° 075/2021</b> ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) FONE/E-MAIL
---	---

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a) apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", e o **ENVELOPE Nº 2** ou o envelope da "**PROPOSTA DE PREÇOS**", no local, data e horário indicado neste Edital;
- b) que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;
- c) não será admitida nesta licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como a subcontratação total ou parcial dos serviços ora licitado;
- d) **QUE TENHAM REALIZADO A INSCRIÇÃO PRÉVIA NO "CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE TORRES"**, mediante apresentação da documentação exigida no item de nº 03 deste Edital;

Obs.: Interessados, não cadastrados ou com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, **até 03 (três) dias** antes da data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados no item **03** deste Edital; sendo que será de inteira responsabilidade do licitante, a obtenção de informações quanto ao andamento do cadastro de sua empresa.

### **3 - DOCUMENTOS PARA CADASTRO - CRC**

#### **3.1. Conforme Anexo VII.**

**3.2.1.** Os documentos constantes do item 3, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão, inclusive as declarações.

**3.2.2.** Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

**3.2.3.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**3.2.4.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 08 (oito) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **4 - DO REPRESENTANTE**

4.1. Cada licitante poderá ter somente um representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, para responder por sua representada. O representante deverá estar munido de uma identidade com fé pública e de procuração ou credenciamento com poderes para esse fim, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa (se procuração, deverá estar com firma reconhecida em cartório competente). A procuração ou credenciamento será juntado aos autos do processo. Se o representante for proprietário/sócio da empresa deverá comprovar tal situação mediante documento.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante. Neste caso, o portador dos envelopes poderá participar apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação na qualidade de representante da licitante, sendo-lhe vedado interferir no desenvolvimento dos trabalhos, seja por escrito ou verbalmente, sem prejuízo de participação da licitante no presente processo licitatório.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

5.1. Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa e frontal os títulos DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01), PROPOSTA (envelope nº 02), a modalidade e número da licitação, o endereço, **endereço eletrônico** e a razão social da proponente.

## 6 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

### 6.1. O envelope 01 deverá conter:

- a) Declaração de que não utiliza e nem utilizará mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**art. 7º, inciso XXXIII da C.F.**), Anexo IV.
- b) **Certificado de Registro Cadastral**, fornecido pelo Município de Torres/RS, com data de emissão máxima de até três dias antes da data da abertura do presente certame.
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
- d) **Atestado de Capacidade Técnica** no mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com o objeto licitado.
- f) **Declaração** firmada pelo responsável, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. A ausência dessa declaração, significará a **desistência** da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº123, de 14 de dezembro de 2006, art.44, conforme Anexo V.

### 6.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Cópia do **RG/CPF ou CNH** do representante da empresa.
- b) Declaração de **idoneidade e do artigo 9º** da lei federal 8.666/93. (Anexo VI)

6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto a regularidade fiscal solicitada no item 6.1., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3. No prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com a Secretaria de Fazenda.

6.2.4. A ocorrência do previsto no subitem 6.2.1. ou o não atendimento do previsto no subitem 11.3. implicará em multa de 10% sobre o valor da proposta.

## 7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. O envelope "**proposta**" deverá conter a proposta da licitante, bem como ser apresentada em papel que identifique a proponente ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ, em 01 (uma) via, ser redigida no idioma nacional, datada e rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter:

7.1.1. a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e **e-mail**, se houver;

7.1.2. a identificação do estabelecimento bancário utilizado proponente (Banco, cód. Banco, Agência, cód. Agência e nº conta corrente);

7.2. O preço proposto é de exclusiva e total responsabilidade da licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos seus termos originais.

7.3. **O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <https://torres.rs.gov.br/licitacoes/> arquivo “Auto Cotação”.**

7.4. O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

7.5. Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação **deverá** ser salvo em mídia digital “Pen-Drive”, o qual será devolvido após o certame, e anexado ao **Envelope 02 – Proposta de Preços, juntamente com a proposta impressa**, devendo manter o nome do arquivo em extensão “.cot”. (Exemplo: AC\_LICITACAO\_MODALIDADE\_Nº\_2021.cot)

OBS: Caso haja dúvidas quanto à instalação e utilização do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Torres/RS pelo telefone (51) 3626-9170 – Ramal 217 e e-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)

7.6. Deverá ser indicado preço unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca e algum tipo de referência, se for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**OBS.: Propostas apresentadas em desacordo ao estipulado acima, serão desclassificadas.**

7.7. Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional, apresentados em função do objeto licitado, não se admitindo proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

7.8. Os preços deverão ser expressos em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso; havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

7.9 Os itens, objeto da presente licitação, serão entregues pelos preços apresentados na proposta da licitante vencedora.

7.10 O prazo de validade da proposta será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas.

7.11 Deverá ser fornecida a garantia mínima de **3 (tres) meses** para os serviços.

7.12. O prazo de execução e entrega dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da emissão da solicitação, mediante Nota de Empenho.

## **8 - DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Os envelopes contendo os documentos (01) e as propostas (02) serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local citado no item 3 deste Edital.

8.1.1. Envelopes com os conteúdos invertidos (propostas no envelope de documentação e vice-versa) serão automaticamente excluídos da presente licitação.

8.2. Os envelopes poderão ser enviados por correio, via sedex ou protocolados junto a Comissão de Licitação, na Rua José Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, Bairro Centro -Torres/RS – CEP 95560-000.

Somente serão incluídos para participar do certame se entregues até o dia, hora e local citado no item 1. deste Edital.

8.3. Efetuados os procedimentos previstos no item 3. deste edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referetes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes.

8.3.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4.1. Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente, em sessão, da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento e declaração de conteúdo, etc. Em qualquer caso, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8.4.2. Intimadas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo na sessão renúncia do direito de recorrer, de todos os licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

8.4.3. Não havendo, na sessão, renúncia do direito de recorrer de todos os licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.4.4.1. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.4.4.2. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão comunicará por meio e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento e declaração de conteúdo, etc. sua decisão quanto à habilitação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão a sua decisão.

8.5. Publicada a decisão da Comissão em jornal de grande circulação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93, salvo se presente, na sessão em que for tomada a decisão, representante legal da licitante, caso em que a intimação do ato será pessoal.

8.5.1. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei ou tendo havido desistência expressa de todos os licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

8.5.1.1. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, inclusive por e-mail.

8.6. Os envelopes com os documentos relativos às propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data de abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias correntes contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes "Proposta" em seu poder.

8.8. Não será levado em consideração qualquer documento, com vícios, defeitos ou fora do prazo que se destine a inclusão neste certame, após a abertura dos envelopes.

8.9. A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados no item 6, ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.10. Não sendo concluído o exame da documentação no mesmo dia, todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, marcando-se data posterior para nova sessão,

ocasião em que, concluído o exame da documentação, serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas das licitantes habilitadas, procedendo a rubrica das mesmas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

9.2. As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

9.3. Em caso de empate nas propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Art. 44 da Lei Complementar 123/2006. Caso não haja a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, esgotado o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93 será realizado sorteio público, conforme estabelecido no § 2º, Art. 45 da mesma Lei.

9.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.

9.5. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. As licitantes deverão atender às solicitações, dentro de prazo a ser estipulado. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

9.6. Não se admitirá propostas que apresentem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.7. A partir da data do resultado da licitação, contar-se-á o prazo para interposição de recursos relativos às propostas e ao resultado informado.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1. Feita a classificação das propostas com o julgamento do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão emitirá relatório conclusivo, encaminhando o processo ao Ordenador de Despesas para homologação e adjudicação.

10.2. Após, a licitante adjudicatária será notificada e convocada a receber a Nota de Empenho, assinar o Termo de Contrato ou receber instrumento equivalente;

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Das decisões proferidas em decorrência da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata, conforme preceitos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivada por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

11.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Os recursos e ou as contrarrazões interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

## **12 - DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

12.1. O Município de Torres convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de CONTRATO, aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da notificação formalizada sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item nº 18 deste Edital. O Contrato para o objeto do anexo III vigorará a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura do Contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Torres/RS.

12.2. É facultado ao Município de Torres, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o **contrato** em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual.

13.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

13.3. A licitante contratada é obrigada executar e entregar o objeto em perfeitas condições de uso, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções falhas de montagem ou danos de transporte, funcionamento, devendo ser substituídos gratuitamente pela CONTRATADA, quando notificada, caso a garantia do fabricante seja maior, esta prevalecerá.

13.4. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

13.5. A licitante contratada é responsável pela retirada e entrega do veículo no local determinado pela contratante.

13.6. A CONTRATADA deve ter instalações adequadas para prestação dos serviços em um **raio máximo de 30 Km** da sede da contratante.

### **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além de proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, obriga-se a:

a) providenciar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura depois de verificado, por servidor do Município, a conformidade do objeto licitado às exigências do contrato e do processo licitatório;

b) a contratante nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência anormal ou irregularidade relacionada com a entrega do material ou fatos que puderam vir causar danos materiais ao patrimônio público;



d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo contratado, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela fiscalização municipal.

### **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

### **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Torres, por intermédio da servidora **Fernanda Clezar de Matos Libio**, matrícula 10859, indicada pela Secretaria de Educação, fiscalizara a entrega e o andamento dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestado, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante atesto, emitido pela Fiscalização, conforme a apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas, na entrega dos materiais, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS quitadas. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida conforme execução dos serviços. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (**IR**) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção;

17.2. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

17.2.1. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

17.2.2. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

17.3. O Município disporá de um prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento, condicionado à entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura na sede da Prefeitura.

17.3.1. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

17.4. Processada a documentação de cobrança, os pagamentos serão creditados em nome do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária, indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome e o código do banco e agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o depósito.

17.5. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96 e IN Conjunta nº 01 de 09/01/97, o Município, através da Secretaria de Fazenda, reterá na Fonte os impostos e contribuições legais devidos sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópias do Termo de Opção pelo SIMPLES, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75 de 26/12/96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

eoA

17.7. As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento

17.8. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.102/33903039 e 2.102/33903919.**

17.9. Na hipótese de haver atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA-IBGE, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

## **18 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

b) multa de 8% (oito por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total de contrato

c) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato cumulado com a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

18.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Torres, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pelo Município de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

18.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

18.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

18.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. Os serviços objeto do presente Edital serão acompanhados pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 73 da lei nº 8.666/93.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante, terceiros, por quaisquer irregularidades ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios construtivos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

19.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente os materiais, se em desacordo com o contrato, ou com vícios ou defeitos.

19.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

## **20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na lei de licitação e regulamento. A rescisão se dará segundo o que preceitua os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivado no processo, assegurado o contraditório ou ampla defesa no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) o atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento de falhas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, do julgamento e do que são correlatas.

21.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma firma.

21.3. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

21.4. Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

21.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme o § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a prestação dos serviços.

21.7. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.8. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e de seus anexos, que não puderem ser dirimidas verbalmente, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação, diariamente, no horário comercial até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes.

21.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

21.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

21.11. Os casos omissos do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação que deverá subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis ao assunto. A autoridade superior reserva-se a prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

21.12. Não poderão concorrer firmas declaradas inidôneas no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, no Distrito Federal, Estados ou Municípios, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que tenham sido suspensas temporariamente, e impedidas de contratar com a Administração Pública.

21.13. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico **[www.torres.rs.gov.br/link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.](http://www.torres.rs.gov.br/link:MENU-LICITAÇÕES-CATEGORIA-ATAS-E-RESPOSTAS)**

21.14. Fica eleito o foro da Justiça de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas da presente licitação.

#### **PARA MAIORES INFORMAÇÕES:**

Secretaria Municipal de Fazenda na Diretoria de Compras e Licitações, fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13hs às 17h e 30 min., **através do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)** e na Secretaria Municipal de Educação, ramal 603, e no endereço eletrônico **[educacao@torres.rs.gov](mailto:educacao@torres.rs.gov)**

Torres, 22 de março de 2021.

12

Cláudio Roberto Silveira Paranhos  
Secretário Municipal de Fazenda  
Portaria 002/2021

**Anexo I  
TOMADA DE PREÇO 075/2021**
**PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERÊNCIA,  
DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**
**DADOS DA EMPRESA**

 Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	01	Unid.	ALTERNADOR VOLKSWAGEN	2.440,00	
2.	02	Unid.	AMORTECEDOR DIANT. AGRALE / VOLKSWAGEN	610,00	
3.	02	Unid.	AMORTECEDOR DIANT. M. BENZ	590,00	
4.	02	Unid.	AMORTECEDOR TRASEIRO AGRALE / VOLKSWAGEN	590,00	
5.	02	Unid.	AMORTECEDOR TRASEIRO M. BENZ	618,00	
6.	02	Unid.	ARRUELA MANGA EIXO FREIO AR AGRALE / VOLKSWAGEN	41,00	
7.	02	Unid.	ARRUELA MANGA EIXO FREIO AR M. BENZ	41,00	
8.	02	Unid.	BARRA DE DIREÇÃO AGRALE / VOLKSWAGEN	770,00	
9.	02	Unid.	BARRA DE DIREÇÃO M. BENZ	728,00	
10.	01	Unid.	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA AGRALE / VOLKSWAGEN	1.780,00	
11.	01	Unid.	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA M. BENZ	1.770,00	
12.	01	Unid.	BRAÇO PITMAN AGRALE / VOLKSWAGEN	1.410,00	
13.	01	Unid.	BRAÇO PITMAN M. BENZ	1.360,00	
14.	02	Unid.	CABO ACELERADOR AGRALE / VOLKSWAGEN	190,00	



15.	01	Unid.	CABO ACELERADOR M. BENZ	190,00	
16.	01	Unid.	CARDAN AGRALE / VOLKSWAGEN	2.860,00	
17.	01	Unid.	CARDAN M. BENZ	2.860,00	
18.	02	Unid.	CATRACA AGRALE / VOLKSWAGEN	290,00	
19.	02	Unid.	CATRACA M. BENZ	440,00	
20.	40	Unid.	CJ PARAFUSOS CARDAN AGRALE / VOLKSWAGEN	23,00	
21.	20	Unid.	CJ PARAFUSOS CARDAN M. BENZ	28,00	
22.	40	Unid.	CJ PARAFUSOS RODA TRASEIRA AGRALE / VOLKSWAGEN	48,00	
23.	20	Unid.	CJ PARAFUSOS RODA TRASEIRA M. BENZ	31,00	
24.	02	Unid.	CRUZETA AGRALE / VOLKSWAGEN	260,00	
25.	01	Unid.	CRUZETA M. BENZ	244,00	
26.	04	Unid.	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO AGRALE / VOLKSWAGEN	188,00	
27.	02	Unid.	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO M. BENZ	213,00	
28.	02	Unid.	CUBO DE RODA AGRALE	1.100,00	
29.	02	Unid.	CUBO DE RODA M. BENZ	1.130,00	
30.	02	Unid.	CUBO DE RODA VOLKSWAGEN	1.144,00	
31.	02	Unid.	CUBO DE RODA TRASEIRA AGRALE	841,00	
32.	02	Unid.	CUBO DE RODA TRASEIRA M.BENZ	848,00	
33.	02	Unid.	CUBO DE RODA TRASEIRA VOLKSWAGEN	911,00	
34.	02	Unid.	CUICA DUPLA SPRING AGRALE / VOLKSWAGEN	441,00	
35.	02	Unid.	CUICA DUPLA SPRING M. BENZ	441,00	
36.	02	Unid.	CUICA DUPLA SPRING BRAKE AGRALE / VOLKSWAGEN	441,00	
37.	02	Unid.	CUICA DUPLA SPRING BRAKE M. BENZ	441,00	
38.	02	Unid.	EIXO SETOR AGRALE / VOLKSWAGEN	2.341,00	

39.	01	Unid.	EIXO SETOR M. BENZ	2.477,00	
40.	02	Unid.	EMBUXAMENTO COMPLETO AGRALE / VOLKSWAGEN	860,00	
41.	02	Unid.	EMBUXAMENTO COMPLETO M. BENZ	860,00	
42.	02	Unid.	FLEXIVEL AR AGRALE / VOLKSWAGEN	44,00	
43.	01	Unid.	FLEXIVEL AR M.BENZ	44,00	
44.	04	Unid.	FLEXIVEL FREIO DE AR AGRALE / VOLKSWAGEN	44,00	
45.	02	Unid.	FLEXIVEL FREIO DE AR M.BENZ	44,00	
46.	02	Unid.	JG ROLAMENTO TRASEIRO AGRALE / VOLKSWAGEN	600,00	
47.	01	Unid.	JG ROLAMENTO TRASEIRO M. BENZ	580,00	
48.	01	Unid.	KIT EMBREAGEM AGRALE / VOLKSWAGEN	3.334,00	
49.	01	Unid.	KIT EMBREAGEM M. BENZ	3.811,00	
50.	05	Unid.	LONA DE FREIO AGRALE / VOLKSWAGEN	315,00	
51.	05	Unid.	LONA DE FREIO M. BENZ	315,00	
52.	02	Unid.	JG DE LONA DE FREIO AGRALE / VOLKSWAGEN	315,00	
53.	02	Unid.	JG DE LONA DE FREIO M. BENZ	315,00	
54.	02	Unid.	LUVA AGRALE / VOLKSWAGEN	610,00	
55.	02	Unid.	LUVA M. BENZ	610,00	
56.	02	Unid.	LUVA DO CARDAN AGRALE / VOLKSWAGEN	680,00	
57.	02	Unid.	LUVA DO CARDAN M. BENZ	680,00	
58.	02	Unid.	MANGA DE EIXO DIANTEIRO AGRALE / VOLKSWAGEN	2.240,00	
59.	02	Unid.	MANGA DE EIXO DIANTEIRO M. BENZ	2.240,00	
60.	02	Unid.	MOLA DIANTEIRA M. BENZ	531,00	
61.	02	Unid.	MOLA DIANTEIRA AGRALE	531,00	
62.	02	Unid.	MOLA DIANTEIRA VOLKSWAGEN	531,00	



63.	02	Unid.	MOLA DIANTEIRA 2ª M. BENZ	528,00	
64.	02	Unid.	MOLA DIANTEIRA MESTRE AGRALE	531,00	
65.	02	Unid.	MOLA DIANTEIRA MESTRE M. BENZ	531,00	
66.	02	Unid.	MOLA DIANTEIRA MESTRE VOLKSWAGEN	531,00	
67.	02	Unid.	MOLA DIANTEIRA SECUNDARIA AGRALE VOLKSWAGEN	528,00	
68.	02	Unid.	MOLA DIANTEIRA SECUNDARIA M. BENZ	513,00	
69.	02	Unid.	MOLA DIANTEIRA TERCEIRA AGRALE / VOLKSWAGEN	481,00	
70.	02	Unid.	MOLA DIANTEIRA TERCEIRA M. BENZ	453,00	
71.	02	Unid.	MOLA MESTREDIANTEIRA TERCEIRA M. BENZ	391,00	
72.	02	Unid.	MOLA MESTRE TRASEIRA AGRALE / VOLKSWAGEN	613,00	
73.	02	Unid.	MOLA MESTRE TRASEIRA M. BENZ	680,00	
74.	02	Unid.	MOLA TRASEIRA SECUNDARIA AGRALE / VOLKSWAGEN	580,00	
75.	02	Unid.	MOLA TRASEIRA SECUNDARIA M.BENZ	580,00	
76.	06	Unid.	PINO SAPATA DIANTEIRA/TRASEIRA AGRALE / VOLKSWAGEN	51,00	
77.	04	Unid.	PINO SAPATA DIANTEIRA/TRASEIRA M. BENZ	51,00	
78.	01	Unid.	PONTEIRA PT AGRALE / VOLKSWAGEN	231,00	
79.	01	Unid.	PONTEIRA PT M. BENZ	231,00	
80.	01	Unid.	REPARO CAIXA DIREÇÃO AGRALE / VOLKSWAGEN	811,00	
81.	01	Unid.	REPARO CAIXA DIREÇÃO M. BENZ	811,00	
82.	01	Unid.	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA AGRALE / VOLKSWAGEN	780,00	
83.	01	Unid.	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA M.BENZ	780,00	
84.	02	Unid.	REPARO COMPRESSOR AGRALE / VOLKSWAGEN	435,00	
85.	02	Unid.	REPARO COMPRESSOR M.BENZ	355,00	
86.	02	Unid.	REPARO EMBUCHAMENTO DIANT AGRALE / VOLKSWAGEN	731,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

eo



87.	02	Unid.	REPARO EMBUCHAMENTO DIANT M. BENZ	631,00	
88.	02	Unid.	REPARO EIXO S DIANT. AGRALE / VOLKSWAGEN	831,00	
89.	02	Unid.	REPARO EIXO S DIANT. M. BENZ	881,00	
90.	02	Unid.	REPARO EMBUCHAMENTO AGRALE / VOLKSWAGEN	681,00	
91.	02	Unid.	REPARO EMBUCHAMENTO M. BENZ	677,00	
92.	02	Unid.	REPARO MANGA FREIO AR AGRALE / VOLKSWAGEN	961,00	
93.	02	Unid.	REPARO MANGA FREIO AR M.BENZ	441,00	
94.	02	Unid.	RETENTOR CUBO DE RODA DIANT AGRALE / VOLKSWAGEN	53,00	
95.	02	Unid.	RETENTOR CUBO DE RODA DIANT M.BENZ	58,00	
96.	02	Unid.	ROLAMENTO CARDAN AGRALE / VOLKSWAGEN	218,00	
97.	02	Unid.	ROLAMENTO CARDAN M. BENZ	218,00	
98.	02	Unid.	ROLAMENTO CARDAN VW	281,00	
99.	04	Unid.	ROLAMENTO DIANT AGRALE / VOLKSWAGEN	235,00	
100.	04	Unid.	ROLAMENTO DIANT M. BENZ	241,00	
101.	02	Unid.	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO AGRALE / VOLKSWAGEN	31,00	
102.	02	Unid.	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO M. BENZ	388,00	
103.	02	Unid.	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO AGRALE / VOLKSWAGEN	311,00	
104.	02	Unid.	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO M. BENZ	314,00	
105.	02	Unid.	ROLAMENTO RODA TRASE. INTERNA AGRALE / VOLSWAGEN	288,00	
106.	02	Unid.	ROLAMENTO RODA TRASE. INTERNA M.BENZ	291,00	
107.	02	Unid.	SAPATA DO FREIO AGRALE / VOLSWAGEN	141,00	
108.	02	Unid.	SAPATA DO FREIO M. BENZ	141,00	
109.	01	Unid.	SEM FIM DIREÇÃO AGRALE / VOLSWAGEN	1.860,00	
110.	01	Unid.	SEM FIM DIREÇÃO M. BENZ	1.860,00	



111.	02	Unid.	SEMI EIXO M. BENZ	860,00	
112.	02	Unid.	SEMI EIXO TRASEIRO AGRALE / VOLSWAGEN	861,00	
113.	02	Unid.	SEMI EIXO TRASEIRO M. BENZ	861,00	
114.	01	Unid.	SILENCIOSO AGRALE / VOLSWAGEN	631,00	
115.	01	Unid.	SILENCIOSO M. BENZ	631,00	
116.	01	Unid.	SUPORTE ALTERNADOR AGRALE / VOLSWAGEN	681,00	
117.	01	Unid.	SUPORTE ALTERNADOR M. BENZ	441,00	
118.	02	Unid.	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA AGRALE / VOLSWAGEN	391,00	
119.	02	Unid.	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA M. BENZ	381,00	
120.	04	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT. PARTE DIANT/TRAS AGRALE / VOLSWAGEN	437,00	
121.	02	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT. PARTE DIANT/TRAS M. BENZ	431,00	
122.	04	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT. PARTE DIANT. AGRALE / VOLSWAGEN	437,00	
123.	04	Unid.	SUPORTE MOLA DIANT. PARTE DIANT. M. BENZ	438,00	
124.	04	Unid.	SUPORTE MOLA TRASIERO. PARTE DIANT. AGRALE / VOLSWAGEN	488,00	
125.	02	Unid.	SUPORTE MOLA TRASIERO. PARTE DIANT. M.BENZ	471,00	
126.	02	Unid.	SUPORTE PATIM DE FREIO AGRALE / VOLSWAGEN	931,00	
127.	02	Unid.	SUPORTE PATIM DE FREIO M. BENZ	931,00	
128.	02	Unid.	TAMBOR DE FREIO AGRALE	954,00	
129.	02	Unid.	TAMBOR DE FREIO VOLKSVAGEM	952,00	
130.	02	Unid.	TAMBOR DE FREIO M.BENZ	953,00	
131.	02	Unid.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO VOLSWAGEN	931,00	
132.	02	Unid.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO AGRALE	988,00	
133.	02	Unid.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO M. BENZ	938,00	
134.	02	Unid.	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS VOLSWAGEN	931,00	

135.	02	Unid.	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS AGRALE	971,00	
136.	02	Unid.	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS M. BENZ	977,00	
137.	02	Unid.	TAMBOR FREIO TRASEIRO VOLSWAGEN	981,00	
138.	02	Unid.	TAMBOR FREIO TRASEIRO AGRALE	931,00	
139.	02	Unid.	TAMBOR FREIO TRASEIRO M. BENZ	931,00	
140.	02	Unid.	TERMINAL DIREÇÃO DIANTEIRO AGRALE / VOLSWAGEN	188,00	
141.	02	Unid.	TERMINAL DIREÇÃO DIANTEIRO M. BENZ	188,00	
142.	02	Unid.	TUBO INTERMEDIARIO CURTO AGRALE / VOLSWAGEN	141,00	
143.	02	Unid.	TUBO INTERMEDIARIO CURTO M. BENZ	141,00	
				<b>TOTAL</b>	
144	150	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA ÔNIBUS ESCOLARES	160,00	
				<b>TOTAL</b>	

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**IMPORTANTE:**

- O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <https://torres.rs.gov.br/licitacoes/> arquivo "Auto Cotação".

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO/ASSINATURA

**Anexo II  
TOMADA DE PREÇO 075/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Educação necessita da contratação de uma Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos ônibus escolares e veículos leves que, além das 150 horas de mão de obra, inclua as peças e acessórios, que deverão ser genuínos e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, devendo ser adotada a maior delas.

Os serviços deverão ser executados pela contratada que não poderá transferir no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação.

Todo serviço **deverá ser previamente orçado PELA CONTRATADA**, comunicado por escrito e entregue a Secretaria Municipal de Educação.

O orçamento do serviço deverá ser apresentado **em até 12 (doze) horas** após o recebimento da solicitação.

Os serviços serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade até 31/12/2020, sendo entregues no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, devidamente autorizada por autoridade competente.

A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual deverá estar descrito o tipo de serviço a ser realizado **conforme orçamento prévio**, data de emissão, assinatura do responsável, informando, ainda, o nome ou razão social da CONTRATADA a qual está destinada a realização dos reparos.

Quando da chegada do veículo na oficina da contratada, deverá ser aberto imediatamente ficha de entrada de oficina, contendo principalmente, identificação do veículo, data de entrada, hora de entrada, nome do operador descrição detalhada do defeito, tempo de manutenção, nome do mecânico responsável pela manutenção, assinatura do operador que acompanhou integralmente o tempo de manutenção.

Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, CASO NECESSÁRIO, a retirada e a entrega dos mesmos, em local designado pela secretaria, sem custos para o município;

As ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação.

Somente será efetuado o pagamento do serviço, **conforme orçamento prévio e autorização** (por escrito) da Secretaria Municipal de Educação, na Nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (**hora**);

Os serviços serão remunerados exclusivamente pela hora efetivamente trabalhada nas peças, máquinas ou equipamentos entregues à Contratada, não se admitindo remuneração de qualquer espécie para o deslocamento das mesmas.

O transporte dos veículos até a oficina da contratada será realizado pela contratante, exceto quando o veículo não tiver condições de rodagem, caso em que deverá ser atendido pela contratada no local onde esteja parado, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.

A Manutenção Preventiva: serão realizadas periodicamente, programadas pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, de acordo com seu planejamento e cronograma de manutenção dos veículos.

A Manutenção Corretiva: consideradas de urgência por se tratar de avarias ou defeitos, deverão ser realizadas imediatamente, objetivando recuperar os veículos para retornarem às condições normais de circulação no menor tempo possível.

Todo o material necessário à manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

Visando os princípios da economicidade e da agilidade, a Empresa contratada deverá possuir e manter oficina com espaço físico coberto a uma distância máxima de 30Km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Torres – Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro – Torres / RS.

O contrato deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2021.

Os serviços serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade até 31/12/2021, sendo entregues no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, devidamente autorizada por autoridade competente.

Os serviços e produtos cotados, deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a Secretaria Municipal de Educação, em embalagens apropriadas, preferencialmente acondicionadas em sacos plásticos resistentes, devidamente lacrados, a fim de evitar gotejamento de óleos e fluídos.

---

CARIMBO/ASSINATURA

### Anexo III

#### CONTRATO Nº XX/2021 (minuta) TOMADA DE PREÇO 075/2021

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

#### CONTRATANTE

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio Picoral, 79 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto Matos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n.º 424.456.470-53, com competência para assinar Contratos.

#### CONTRATADA

Empresa xxxxxx, estabelecida na Rua xxxx, CEP xxx, telefone xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada neste ato pelo Sr. xxx portador do RG xxxxx, CPF xxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ÔNIBUS ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório Convite nº 075/2021, Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01					
				<b>Total</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

O transporte dos veículos até a oficina da contratada será realizado pela contratante, exceto quando o veículo não tiver condições de rodagem, caso em que deverá ser atendido pela contratada no local onde esteja parado, às expensas da empresa contratada, de acordo com a solicitação da secretaria, tendo para execução dos serviços o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação após assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ xxx (xx) que será pago conforme efetiva entrega dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

Nota de Empenho nº xxx

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos

em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

**9.3.** O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

**9.4.** Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

**9.5.** O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6.** Na hipótese de haver atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA-IBGE, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

23

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os preços contratados serão e irremediáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA: **2.102/33.90.30.39 - 2.102/33.90.39.19.**

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

b) multa de 8% (oito por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total de contrato

c) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato cumulado com a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

**8.2.** No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

eoá

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

**8.4.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**8.6.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato entra em vigor a partir da data de assinatura até **31/12/2021**, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração, conforme art.57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Torres, por intermédio da servidora **Fernanda Clezar de Matos Libio**, matrícula 10859, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará o andamento da entrega dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

24

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

É de responsabilidade do contratante:

- a) proceder à fiscalização na entrega dos serviços pela CONTRATADA.
- b) efetuar o pagamento de R\$ xxx (xxxxxx), para pagamento do objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados; sendo obrigação da contratada a retirada e devolução, dos veículos em local determinado pela **CONTRATANTE** sem custos para o município.

Atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**;

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

eo



deste instrumento os termos do Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021**, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal Fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual e forma e teor.

Torres, xx de xxx de 2021.

Contratante

Contratado

25

**Anexo IV  
TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021**

**Declaração Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal/1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

26

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.

**Anexo V  
TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021**

**Declaração ME / EPP / MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( **MICROEMPRESA / MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

27

**Anexo VI  
TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021**

**Anexo VI  
TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021**

**Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93**

(Local e data)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

Referente ao Convite Nº 090/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº **1981/2021**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021**, que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;**
- b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.**
- c) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10520/2002.**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome cargo e identificação)

28

**Anexo VI  
TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021**

**Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93**

(Local e data)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

Referente ao Convite Nº 090/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº **1981/2021**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021**, que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;**
- b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.**
- c) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10520/2002.**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome cargo e identificação)

29

**ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021**

**FICHA CADASTRAL**

**PESSOA JURÍDICA**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): \_\_\_\_\_  
d) Endereço: Rua/AV. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bloco/conjunto \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
e) Telefone comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; Telefone celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
f) E-mail: \_\_\_\_\_  
g) Representante (s) legal (is):  
Nome \_\_\_\_\_, Documento de Identidade (RG): \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_; Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) \_\_\_\_\_; Telefone celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_, Documento de Identidade (RG): \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_; Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF): \_\_\_\_\_; Telefone celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_.

**IMPEDIMENTOS**

O requerente é servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de \_\_\_\_\_?

(\_\_\_\_) Sim (\_\_\_\_) Não

O requerente possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de \_\_\_\_\_?

(\_\_\_\_) Sim (\_\_\_\_) Não

O requerente está suspenso de participar de licitação e de contratar com o Município de \_\_\_\_\_?

(\_\_\_\_) Sim (\_\_\_\_) Não

O requerente é declarado inidôneo, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta de Município, Estado ou da União, para licitar e contratar com a Administração Pública?

(\_\_\_\_) Sim (\_\_\_\_) Não

**REQUERIMENTO**

Tendo em vistas as informações prestadas acima, que, para qualquer fim, declaramos ser a expressão da verdade, e a documentação que acompanha essa ficha cadastral, solicito a inclusão no Registro Cadastral do Município de Torres.

Nome do signatário: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(local), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

eoá

### PESSOA JURÍDICA

- registro comercial, ato constitutivo, contrato social, estatuto ou outro documento equivalente.  
 Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ  
 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais e de Encargos Sociais  
 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais  
 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais  
 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do FGTS  
 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho  
 certidão negativa de execução patrimonial – falência concordata  
 balanço patrimonial já exigível<sup>1</sup> e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;  
Comprovação da boa situação financeira da empresa, de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis<sup>2</sup>, pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Instantânea:

a) Índice mínimo:   1  ;

b) Fórmula: Ativo Disponível – AD dividido pelo Passivo Circulante – PC, representada

abaixo.

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA} = \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = > \underline{\quad 1 \quad}$$

II – Liquidez corrente:

a) Índice mínimo:   1  ;

b) Fórmula: Ativo Circulante – AC dividido pelo Passivo Circulante – PC, representada

abaixo.

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = > \underline{\quad 1 \quad}$$

<sup>1</sup> **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

PC

III – Liquidez geral:

a) Índice mínimo: \_\_\_1\_\_\_;

b) Fórmula: somatório do Ativo Circulante – AC com o Ativo Realizável a Longo Prazo – ALRP, dividido pelo somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo - PELP, representada abaixo.

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = > \text{___1___}$$

IV – Gerência de Capitais de Terceiros:

a) Índice mínimo: \_\_\_1\_\_\_;

b) Fórmula: Patrimônio Líquido - PL dividido pelo somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo - PELP, representada abaixo.

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS} = \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = > \text{___1___}$$

32

V – Grau de endividamento:

a) Índice máximo: = < \_1\_\_\_;

b) Fórmula: somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo – PELP, dividido pelo Ativo Total – AT, representada abaixo.

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = < \text{___1___}$$

As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

Art. 27. Para os fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, bem assim como cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil).



**ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021**

**Declaração de Retirada de edital**

Retiramos através do acesso ao endereço eletrônico <http://www.torres.rs.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data

Assinatura do responsável

**OBSERVAÇÃO:** No sentido de estabelecer uma melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, a DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Torres - RS, solicita a todos aqueles que tenham obtido o Edital por meio de download (via internet) e tenham interesse na participação do referido certame, que, **INDISPENSAVELMENTE**, forneçam as informações acima qualificadas e as enviem para o e-mail: **[gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)**, ou entrega-lo pessoalmente no endereço: Rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar, Centro, Torres/RS. Fica esclarecido que, a **NÃO REMESSA** do recibo de retirada de edital, exime a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, da comunicação de possíveis alterações ocorridas no instrumento convocatório, que se fizerem necessárias, não cabendo posteriormente ao licitante, qualquer reclamação e/ou alegação de desconhecimento pela falta de informações relativas ao procedimento licitatório, àqueles interessados que não confirmarem pelo meio exposto a retirada do Edital.

33

Assinatura do responsável  
**CARIMBO DA EMPRESA**